



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 33/2025 - GDG/DG-PICOS/CAPIC/IFPI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 103/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS E A EMPRESA SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto n. 16 de agosto de 2021 publicado em: 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial da União, Edição: 155 | Seção: 2 | Página: 1.

CONTRATADA: A empresa SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino, nº 679, Fátima, Teresina-PI, representada pela Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.992 SSP/PI, e CPF nº 553.764.603-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Cozinha, instruído no processo nº 23177.000750/2024-41, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 A **REPACTUAÇÃO** de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 103/2024 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2025 nº PI000119/2025, cujos os efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025; bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de **01/01/2025 a 31/07/2025, é de R\$ 24.212,58 (vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).**

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 54.563,74 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 654.764,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a partir de **01/01/2025**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE POSTOS.	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Contratação de 06 (seis) COZINHEIROS(AS) para atender as necessidades do refeitório do Campus Picos, com carga horária de 44 horas semanais. CBO 513205.	12 meses	06	4.589,04	27.534,26	330.411,12
02	Contratação de 06 (seis) AUXILIARES DE COZINHA para atender as necessidades do refeitório do	12 meses	06	4.504,91	27.029,48	324.353,76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE POSTOS.	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	Campus Picos, com carga horária de 44 horas semanais. CBO 513505.					
TOTAL R\$					54.563,74	654.764,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158356

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho:12363.5012.20RL.0022

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2025NE00009

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 2.075,36 (dois mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato original.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniela Roberta Duarte da Cunha, ***.764.603-**- Usuário Externo, em 18/07/2025 11:45:04.
- Bruno Rêgo Santos, ***.552.693-**- Usuário Externo, em 22/07/2025 09:07:16.
- Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG0001 - COCONT-IFPI, em 22/07/2025 11:08:37.
- Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 22/07/2025 11:45:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373819

Código de Autenticação: a01ffa3ca2

